

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B402062D4B**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Consta que, no dia 24 de março de 2025, por meio de seu representante legal, a empresa **R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.933.212/0001-67, estabelecida na cidade de Teresina/PI, à Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670, Triunfo, CEP 64.022-05, e-mail: servcarlicitacao@gmail.com / autopecasservcar@gmail.com / servcarpneus@gmail.com, fone: (86) 98130-1919, foi notificada através do e-mail, de um **AVISO DE CONCOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 015.02/2025**, referente à Ata de Registro de Preços N° 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2024-MFS/PI, Processo Administrativo nº 037/2024;

A empresa **R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA – EPP** não realizou a assinatura do Contrato nº 015.02/2025 dentro do prazo determinado no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, conforme transcrito abaixo; e também não apresentou razão para tal, mantendo-se inerte quanto às tratativas:

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Considerando a constatação de descumprimento das obrigações previstas a Contratante fica passível de processo de advertência e sanções previstas, no caso, o cancelamento do Ata de Registro de Preços nº 031/2024.

Considerando as atribuições a mim dispostas e o procedimento aplicável, encaminho o referido termo de notificação, para que dada ciência a empresa **R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LTDA – EPP**, para que querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 165, “I”, “e”, da Lei 14.133/2021, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão.

Decorrido o prazo seja encaminhado à autoridade superior competente para que redija sua decisão.

Francisco Santos - PI, 08 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 08/04/2025 12:53:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de Contratação
